



DECRETO N.º 92/2023.

Declara inservíveis os bens do acervo patrimonial do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Sr. **Rogério Aparecido Bernardo**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º)- Ficam declarados inservíveis os bens do acervo patrimonial do Poder Executivo Municipal, relacionados no presente Decreto, em vista de que os mesmos não têm mais utilidade para o serviço público municipal, em decorrência de ociosidade, obsolescência, antieconomicidade ou irreversibilidade, conforme Declaração de Inservibilidade nº 01/2023, feita por Comissão Especial de Apoio designada pelo Chefe do Poder Executivo, de acordo com o estado do bem e os interesses da administração pública municipal dos seguintes bens:

1- Rolo Compactador XCMG Autopro ULSA modelo XD113BR motor Cummins QSB4.5, cabinado, chassi: XUG01132EJPE00002, ano 2018.

ESTADO DE CONSERVAÇÃO: O referido equipamento é seminovo, praticamente sem uso, em perfeito estado de conservação.

VALOR: O seu preço estipulado para venda é de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), esse valor foi apurado conforme pesquisa no mercado de veículos e equipamentos usados feita pela Comissão de Avaliação.

02 – Veículo FIAT STILO sucata, carcaça com motor e sem documentação.

ESTADO DE CONSERVAÇÃO: O referido veículo se encontra em péssimo estado de conservação (sucata).

VALOR: O seu preço estipulado para venda é de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), esse valor foi apurado conforme pesquisa no mercado de veículos e equipamentos usados feita pela Comissão de Avaliação.

03 - Lote de ferro velho composto por gradis de ferro, placas completas de sinalização de vias em aço e alumínio, carteiras escolares com pés de ferro descartadas e demais peças em aço e ferro.

O valor total do lote estipulado para venda é de 500,00 (quinhentos reais).



04 - Lote de sucata eletrônica composto por equipamentos de informática descartados.

O valor total do lote estipulado para venda é de 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º)- Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a executar todos os atos preparatórios para sua alienação, oportunidade em que os bens poderão ser objetos de Leilão, isolada ou globalmente, observados os requisitos da Lei Federal nº 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 03 de Julho de 2023.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal